



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

**CODIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.01.0005**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001969, DE 27/03/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** de n.º **045/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializada para promoção e execução de rodeio**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**Regência:** Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94, Decreto Municipal n.º 1296/2012, Lei Comp. n.º 123/06 e 8.538/15, e alterações posteriores.

<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço por Item
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 (sessenta) dias
<b>PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	07/07/2023 às 13h:00min
<b>DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	07/07/2023 às 13h:30min
<b>LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	Protocolo da Prefeitura Municipal

Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Bananal localizada na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES, conforme determina o preâmbulo deste instrumento, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, a razão social completa do proponente e n.º do Pregão.

**Após as 13h00min, prazo fixado como limite para recebimento dos envelopes não serão admitidos novos participantes no certame, não sendo, portanto, recebidos novos envelopes, nem permitidas modificações ou acréscimos nos elementos já protocolados.**

## **1. OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando a **contratação de empresa especializada para promoção e execução de rodeio**, observadas as condições do anexo I, quanto à especificação e condições de execução dos serviços por parte das vencedoras.



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

1.2. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o Anexo I deste Edital. Será emitido ordem de serviço pelo Setor de Ordens, após o recebimento desta Ordem o fornecedor deverá efetuar a execução do serviço no local indicado.

## **2. DO ORGÃO GERENCIADOR**

2.1. O órgão gerenciador e único participante da presente contratação é a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

## **3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1. Para a execução dos serviços deve ser observado o seguinte e o descrito no anexo I deste Edital:

3.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, mediante ordem de serviço em duas vias que deverá ser assinado (nome legível) pelo responsável do recebimento.

3.3. Após execução a empresa deverá emitir nota fiscal da quantidade que foi efetivamente feita, com as primeiras vias dos pedidos anexadas e devidamente assinadas/recebidas e com cópia da ordem de serviço.

3.4. Os pedidos não assinados não serão reconhecidos pela Administração, que reserva o direito de não quitá-los.

3.5. É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas para execução, à falta de cumprimento do prazo e condições de execução sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste Edital.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação, vedada à participação de empresas:

4.1.1. Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e/ou órgãos subordinados, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

4.1.3. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.1.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.1.5. Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

4.1.6. Que se subsumam as disposições dos arts. 9º da Lei nº 8.666/93

4.2. A observância das vedações descritas neste edital é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidade cabíveis.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no entanto não exime o participante da apresentação de quaisquer declarações exigidas no mesmo.

4.4. A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão TCU 571/2006 – Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponente apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.

## **5. DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP):**

5.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá apresentar no ato do credenciamento declaração, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei Complementar e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei nº 123/2006.**

5.2. Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.

## **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

**6.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)**, a carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa, ou com simples assinatura acompanhada da



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

carteira de identidade do representante legal da empresa, acompanhada do original ou cópia do Ato Constitutivo e carteira de identidade do credenciado, ou;

6.3. Procurações particulares outorgadas pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, serão equiparadas a Carta Credencial.

6.4. Representante legal empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado de cópia simples ou original do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade original ou cópia simples, ou;

6.5. Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Carteira de Identidade original ou cópia simples.

6.6. O representante ou credenciado devidamente identificado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.7. Os documentos mencionados deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope ou dentro de um envelope a parte juntamente com os documentos mencionados no item 5.1 quando se tratar de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.8. O documento mencionado, (cópia do Ato Constitutivo), se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope B – HABILITAÇÃO.

6.9. O subitem acima não exige o participante de não apresentar a Cópia do Ato Constitutivo no Credenciamento por alegar ter apresentado o mesmo no envelope B – HABILITAÇÃO, não podendo o mesmo se credenciar para a participação do certame neste caso.

6.10. É vedada a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia do Ato Constitutivo para fins de credenciamento.

6.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

6.12. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada neste Edital. As proponentes deverão portar esta Declaração fora dos envelopes de Habilitação ou Proposta de Preços, junto ao Credenciamento, ou dentro de um envelope a parte.

## **7. ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2023**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE B**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2023**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

## **8. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**

8.1. Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.2. Conter discriminação completa do objeto ofertado conforme Anexo I deste Edital, inclusive a marca do objeto cotado, obedecendo às demais especificações e condições previstas no mesmo anexo;

8.3. Apresentar prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

8.4. Caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada na proposta de preço, a mesma será considerada não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.5. Apresentar informações sobre Prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação, que não poderá ser superior ao estipulado no Anexo I (Termo de Referência), contados do primeiro dia seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.6. Quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo-se todos os custos para execução dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução da Ata;

8.7. Apresentar cotação de preços, tendo como modelo o ANEXO VII (Modelo da Proposta de Preços) contendo o valor por item da proposta em numerais e o valor total em numerais.

8.8. Conter indicação do nome ou razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do representante legal que assinará o Contrato: nome, qualificação, nº do cpf/mf, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.10. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará a de menor valor.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados dentro da média.

9.2. Quando não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), com valores distintos, ou seja, se houver propostas com empate de valores, as mesmas serão consideradas com uma única proposta, ou seja, além destas, serão classificadas mais 02 (duas) propostas.





**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

9.3. Às proponentes classificadas nos termos do item 9.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.4. Após a sessão de julgamento das propostas não poderá haver desistência dos lances apresentados, nem dos itens vencidos. A Municipalidade não aceitará desistência da entrega ou realização sob nenhuma hipótese, salvo calamidade, caso fortuito ou de força maior, que deverá ser documentado e justificado pela vencedora. A desistência de lances ou itens vencidos após finalização desta fase ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6. Serão desclassificadas as propostas parciais (quantidades inferior) com relação a cada item.

9.7. Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

9.8. Caso haja empate no valor das propostas escritas, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

9.9. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

9.12. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas neste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.13. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, na sessão pública de julgamento das propostas após o encerramento dos lances, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preços para o item, sob pena de preclusão.

9.15. A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dado nova chance de lance para a antiga vencedora.

9.16. No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 9.14, será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.17. Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte conforme determinado, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.18. Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Item.

9.19. Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por Item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

## **10. HABILITAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) vencedora(s).

## **11. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2. Ato constitutivo - Contrato ou Estatuto Social e alterações subsequentes, ou contrato





**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

11.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**12.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:** Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Rio Bananal/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.1. Apresentar no mínimo 01 Atestado de Aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que permitam ajuizamento da Capacidade de Atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2. Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

13.3. Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante a Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada, devendo esta Federação apresentar comprovante de que está filiada a Confederação Nacional de Rodeio - CNAR;

13.4. Comprovante de Inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);

13.5. Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços;

13.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:

- No caso de ser sócio proprietário da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado
- No caso de empregado da empresa através de apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- No caso de profissionais que detenham vínculo através de contrato de prestação de serviços, através de apresentação do instrumento particular de serviços, celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta;



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

13.7. Comprovante de Registro em nome do responsável técnico (Engenheiro e ou Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, para execução dos serviços ora licitados;

13.8. Certificado de Registro da Empresa responsável pela Pirotecnia expedido pelo DAME – Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – Polícia Civil;

13.9. Ficará a cargo da empresa todos os projetos e liberações necessárias para o Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;

13.10. Apresentar liberação de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros do estado onde a empresa estiver sediada;

13.11. Certificado de Credenciamento da empresa licitante como promotora de eventos junto ao Corpo de Bombeiros;

13.12. Possuir em seu quadro profissional ao menos uma pessoa com certificado de Credenciamento junto ao Corpo de bombeiros, como promotor de eventos; Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:

- No caso de ser sócio da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;
- No caso de empregado da empresa através de apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- No caso de profissionais que detenham vínculo através de contrato de prestação de serviços, através de apresentação do instrumento particular de serviços, celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta, com registro em cartório;

13.13. Apresentar carteira profissional de BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitada;

13.14. Cadastro Técnico Federal (certificado de Regularidade - CR) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) autorizando a execução do show



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

pirotécnico;

13.15. A empresa deverá possuir Registro junto ao Ministério do Turismo, como organizador de eventos, apresentando comprovante de CADASTUR atualizado e válido, conforme decreto 7381/2010 e Resolução normativa CNTUR Nº14/84;

13.16. Apresentação de contrato de trabalho para os profissionais autônomos no caso de Contratos.

13.17. Demonstração, por imagens, da estrutura física entre o local do show pirotécnico e o carro, capaz de comprovar a capacitação para execução dos serviços;

13.18. Apresentação de Declaração de realização e/ou Dispensa de visita técnica ao local onde os serviços serão realizados, devido à necessidade de preparo do solo, a alta complexidade do objeto, por ser tratar de grandiosa e complexa estrutura desmontável itinerante, será obrigatório a presença dos responsáveis da empresa para atestar que a empresa e seus responsáveis têm ciência e total conhecimento das condições particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas e as acomodações dos animais, para cumprimento das obrigações de acordo com art. 30, III, da lei 8.666/1993. A visita deverá ser agendada pelo telefone 27 3265-2924 falar com a servidora designada posteriormente e deverá ser realizada em até 03 (três) dias antes da data de abertura da licitação;

13.19. Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários de trabalho, ficando o Município de Rio Bananal isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

13.20. Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação;

13.21. Indicação do locutor especializado, com comprovação de que o locutor detém experiência no cenário nacional e/ou internacional do rodeio que poderá ser feita através de revistas, jornais periódicos, dvd's do gênero ou outras formas de mídias.

13.22. A empresa vencedora do certame deverá apresentar em tempo hábil ART de montagem de estrutura, bem como contrato trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 10.220/2001, firmado entre a empresa e seus competidores.

13.23. A avaliação da referida Qualificação Técnica, tendo em vista sua grande



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

complexidade, será feita através da COMISSÃO DE FESTA que emitirá parecer sobre sua adequação.

**14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**14.1. Certidão negativa de falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**15. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI**

15.1 Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, **de que Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV);**

<p style="text-align: center;"><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023</p> <p>A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV);</p> <p style="text-align: center;">Local e data .....</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">(Representante legal)</p>
--

15.2. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa **de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);**

<p style="text-align: center;"><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023</p>
--



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

Local e data .....

.....

(Representante legal)

## **16. OBSERVAÇÕES**

16.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

16.2. A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão TCU 571/2006 – Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponente apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.

16.3. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

16.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo pregoeiro ou CPL. É vedada a consulta para validação de datas, ou seja documentos emitidos via internet apresentados com datas vencidas, implicará na inabilitação da empresa licitante.

16.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

16.6. Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

16.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituído por protocolos





**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

16.8. Nos casos de empresas ME e EPP, estas deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo previsto na lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Só poderão usufruir deste benefício as empresas que cumprirem as exigências previstas no item 5 deste edital.

16.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no item 19.4 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.10. Assinaturas digitais (pessoa física e/ou jurídica, conforme o caso) em declarações e até mesmo na proposta serão aceitas.

## **17. ADJUDICAÇÃO**

17.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

17.2. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

17.3. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

## **18. FASE RECURSAL**

18.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes.



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

18.2. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

18.3. A falta de manifestação, nos termos do sub item 18.1, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinentes, estando assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

18.5. Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, localizada na Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

18.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. HOMOLOGAÇÃO**

19.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

## **20. DA REVISÃO DE PREÇOS**

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

motivos e comprovantes apresentados; e

20.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da contratação, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21. RECEBIMENTO**

21.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

21.2. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificado no Anexo I deste Edital após emissão Ordem de Serviço devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Agricultura, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Serviço. O fornecimento ocorrerá conforme Anexo I.

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as execuções realizadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, poderão ser pagas em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço.

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo as hipóteses previstas neste edital.

22.3. O pagamento ao vencedor será efetuado através de depósito na conta corrente do mesmo, de acordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura em aproximadamente 30 (trinta) dias contados da data da entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Fica sob sua responsabilidade do vencedor informar os dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

22.4. Quando os pagamentos das despesas oriundas deste certame forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

22.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo constante para pagamento será o da data da apresentação da Nota Fiscal reapresentada sem erros.

## **23. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

23.1. A efetivação da Contratação dar-se-á através de termo próprio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES e a empresa vencedora, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação pelo Setor de Contratos desta Prefeitura, que será feita de forma verbal, pessoalmente, por e-mail ou por telefone, prevalecendo às disposições deste Edital. A ordem de serviço será emitida após assinatura da Ata e após o empenho deste processo.

23.2. Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **24. PENALIDADES**

24.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total adjudicado em nome do fornecedor, na forma seguinte:

24.2. Atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); a partir do 6<sup>o</sup> (sexto) até o limite do 10<sup>o</sup> (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11<sup>o</sup> (décimo primeiro) dia de atraso. Pelo atraso na assinatura da Ata, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

**onde:**

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

24.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

24.4. Também compreende-se como inexecução total ou parcial a desistência de lances após a fase de julgamento das propostas, o descumprimento das obrigações relativas à entrega de amostras e laudos (quando solicitado), a desistência dos itens efetivamente adjudicados na sessão de julgamento das propostas, sem justificativa plausível, ou a execução de serviços em desconsonância com o exigido neste edital.



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

24.5. Se a vencedora recusar-se a entregar as amostras acompanhadas de laudo (quando solicitado), a assinar o Contrato ou a ordem de serviço, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de assinatura dos mesmos, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

24.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

24.7. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

24.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de realizar a entrega do objeto ou das amostras (quando solicitado), apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

24.10. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

24.11. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

24.12. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

24.13. A falsidade de documento apresentado, ou declaração prestada, em qualquer dos documentos ou declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 19.4 deste Edital.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, podendo, inclusive, solicitar contribuição de servidores da administração para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

25.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. A anulação do procedimento induz às anulações da Contratação, da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Contratação.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro em duas vias originais e apresentação de identificação no ato do protocolo, que deverá ser realizado em dias úteis, das 11:30h às 17:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 14 de Setembro nº 887, nesta cidade, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame e seguintes:

25.7. A impugnação deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail;

25.8. A impugnação do Edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para representação da empresa licitante;

25.9. No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.10. Impugnações que não atenderem o disposto no item 20.4 e suas alíneas ou que forem protocolados fora do prazo não serão conhecidas.





**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

25.11. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida 14 de Setembro nº 887 – nesta cidade, ou pelo telefax (27) 3265-2900, ou ainda pelo e-mail [editais@riobananal.es.gov.br](mailto:editais@riobananal.es.gov.br), em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas. As questões referentes a impugnações do ato convocatório deverão ser obrigatoriamente protocoladas conforme estipulado acima.

25.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.13. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMRB.

25.16. Os envelopes que não forem abertos na sessão de licitação permanecerão à disposição do licitante pelo período de 30 (trinta) dias, após este período os mesmos serão incinerados.

## **26. INFORMAÇÕES**

26.1. Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, bem como para a retirada do Edital, protocolo de recursos de qualquer natureza e abertura das sessões públicas de licitações:

26.2. Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://www.diariomunicipal.es.gov.br/>.

Anexo I (Termo de Referência);

Anexo II (Termo de Credenciamento);

Anexo III (Modelo de Declaração de atendimento as exigência habilitatórias);



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Anexo IV (Modelo de Declaração idoneidade);  
Anexo V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006);  
Anexo VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);  
Anexo VII (Modelo da Proposta de Preços)  
Anexo VIII (Minuta de Contrato)

Rio Bananal/ES, 21 de Junho de 2023.

**VANDIR NUNES MACHADO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para a **contratação de empresa especializada para promoção e execução de rodeio**, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	3	DIA	<b>SERVICO DE ORGANIZACAO, PROMOCAO E EXECUCAO DE RODEIO.</b> Serviço de organização, promoção e execução de rodeio durante Festa de Emancipação Política e Administrativa do Município de Rio Bananal a ser realizada na Praça de Eventos de Rio Bananal, localizada na Praça João Casagrande - Centro - Rio Bananal-ES. Os serviços acima mencionado deverá conter no mínimo os seguintes itens: 01 Arena de rodeio Estilo Americana dentro dos padrões do CNAR (Confederação Nacional de Rodeio); 03 Curral para hospedagem e descanso de animais; 01 Arquibancada sem emenda; 36 Camarotes devidamente montados sobre a estrutura dos Bretes; 1.200 unidades de Pulseiras; 01 Apresentações de Queima de fogos com show pirotécnico; 01 Diárias de Sistema de Iluminação, adequado e compatível com a estrutura do rodeio e com as exigências técnicas de cada apresentação artística, devendo ser disponibilizado equipamento compatível; 01 Diárias de Sistema de Sonorização, adequado e compatível com a estrutura do	79.458,33	238.374,99



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

		<p>rodeio e com as exigências técnicas de cada apresentação artística, devendo ser disponibilizado equipamento compatível;</p> <p>02 Atrações de arena;</p> <p>15 Competidores Cowboys/peões competidores em touros com seguro de vida específico da categoria;</p> <p>20 unidades de touros treinados especificamente para o esporte proposto;</p> <p>15 Competidoras Cowgirl/amazonas competidoras para provas cronometradas (prova de três tambores);</p> <p>15 unidades de Cavalos e/ou Éguas para provas cronometradas (prova de três tambores);</p> <p>01 Premiação do rodeio;</p> <p>01 Premiação da prova dos 03 tambores;</p> <p>01 Diárias de um gerador de no mínimo 280 KVA (silencioso), suficiente para atender a toda parte elétrica e eletrônica do evento, 220/127 volts, trifásico;</p> <p>01 Escritório Central do Rodeio, com a permanência de no mínimo um responsável técnico para acompanhamento diário dos serviços (destinado às informações sobre o evento e sua respectiva administração);</p> <p>01 Equipe de rodeio;</p> <p>01 Equipe de Apoio;</p> <p>01 Apólice de seguro obrigatório nos termos da legislação vigente;</p> <p>01 Laudo Técnico e Recolhimento da ART em nome do Engenheiro Responsável (registrado em conselho de classe e comprovado vínculo com a empresa de rodeio) referente à montagem de toda a estrutura do rodeio e com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias.</p>		
--	--	---	--	--

1.3. Com fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não deve ser estabelecida, neste certame, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para o item 1, em função das seguintes razões:



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

a) exigência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, dadas as vantagens advindas da economia de escala gerada pela contratação e adjudicação dos bens em conjunto. Assim sendo, quanto maior o quantitativo licitado para o item, menor poderá ser o custo do produto, já que em aquisições e compras em maiores quantidades normalmente são obtidos descontos substanciais, gerando benefícios à Administração;

b) atendimento ao princípio da eficiência, alçado à condição de princípio da Administração Pública pela Emenda Constitucional nº 19/1998, em razão do qual deve-se objetivar sempre maior qualidade e economicidade dos atos e procedimentos administrativos, de modo a melhorar a relação custo/benefício nos trabalhos executados no órgão público;

c) alcance do objeto com racionalidade administrativa, o que implica na necessidade de medição dos custos administrativos envolvidos no processo de obtenção dos bens pretendidos. Nesse sentido, a subdivisão do objeto poderia gerar distorções diversas, como maior número de contratos a administrar ou contratação de bens com marcas/modelos diferentes, o que dificultaria, por exemplo, a fiscalização da contratação.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será de **05 (cinco) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial.

## **2. DAS AMOSTRAS**

2.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.

## **3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Apresentar no mínimo 01 Atestado de Aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que permitam ajuizamento da Capacidade de Atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2. Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

3.3. Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante a Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada, devendo esta Federação apresentar comprovante de que está filiada a Confederação Nacional de Rodeio - CNAR;

3.4. Comprovante de Inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

3.5. Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços;

3.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:

- No caso de ser sócio proprietário da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado
- No caso de empregado da empresa através de apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- No caso de profissionais que detenham vínculo através de contrato de prestação de serviços, através de apresentação do instrumento particular de serviços, celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta;

3.7. Comprovante de Registro em nome do responsável técnico (Engenheiro e ou Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, para execução dos serviços ora licitados;

3.8. Certificado de Registro da Empresa responsável pela Pirotecnia expedido pelo DAME – Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – Polícia Civil;

3.9. Ficará a cargo da empresa todos os projetos e liberações necessárias para o Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;

3.10. Apresentar liberação de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros do estado onde a empresa estiver sediada;

3.11. Certificado de Credenciamento da empresa licitante como promotora de eventos junto ao Corpo de Bombeiros;

3.12. Possuir em seu quadro profissional ao menos uma pessoa com certificado de Credenciamento junto ao Corpo de bombeiros, como promotor de eventos; Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:





**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- No caso de ser sócio da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;
- No caso de empregado da empresa através de apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- No caso de profissionais que detenham vínculo através de contrato de prestação de serviços, através de apresentação do instrumento particular de serviços, celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta, com registro em cartório;

3.13. Apresentar carteira profissional de BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitada;

3.14. Cadastro Técnico Federal (certificado de Regularidade - CR) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico;

3.15. A empresa deverá possuir Registro junto ao Ministério do Turismo, como organizador de eventos, apresentando comprovante de CADASTUR atualizado e válido, conforme decreto 7381/2010 e Resolução normativa CNTUR Nº14/84;

3.16. Apresentação de contrato de trabalho para os profissionais autônomos no caso de Contratos.

3.17. Demonstração, por imagens, da estrutura física entre o local do show pirotécnico e o carro, capaz de comprovar a capacitação para execução dos serviços;

3.18. Apresentação de Declaração de realização e/ou Dispensa de visita técnica ao local onde os serviços serão realizados, devido à necessidade de preparo do solo, a alta complexidade do objeto, por ser tratar de grandiosa e complexa estrutura desmontável itinerante, será obrigatório a presença dos responsáveis da empresa para atestar que a empresa e seus responsáveis têm ciência e total conhecimento das condições particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas e as acomodações dos animais, para cumprimento das obrigações de acordo com art. 30, III, da lei 8.666/1993. A visita deverá ser agendada pelo telefone 27 3265-2924 falar com a servidora designada posteriormente e deverá ser realizada



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

em até 03 (três) dias antes da data de abertura da licitação;

3.19. Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários de trabalho, ficando o Município de Rio Bananal isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

3.20. Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação;

3.21. Indicação do locutor especializado, com comprovação de que o locutor detém experiência no cenário nacional e/ou internacional do rodeio que poderá ser feita através de revistas, jornais periódicos, dvd's do gênero ou outras formas de mídias.

3.22. A empresa vencedora do certame deverá apresentar em tempo hábil ART de montagem de estrutura, bem como contrato trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 10.220/2001, firmado entre a empresa e seus competidores.

3.23. A avaliação da referida Qualificação Técnica, tendo em vista sua grande complexidade, será feita através da COMISSÃO DE FESTA que emitirá parecer sobre sua adequação.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento**, no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente licitação se justifica pela necessidade de apuração de melhor preço para contratação de empresa especializada em realização de rodeio, objetivando apresentações na **Festa do Município** em comemoração ao seu 44<sup>a</sup> aniversário.

5.2. Trata-se de uma festa popular tradicional no Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento.

5.3. Rio Bananal é uma cidade em que os habitantes em sua maioria residem na zona rural e o rodeio é uma prática recreativa aceita pela maioria da população, além de proporcionar um significado econômico para o Município, pois movimenta vários setores ligados ao turismo,



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

atrativo aspecto indo visitantes e trazendo renda e oportunidade de trabalho aos bares, hotéis, restaurantes, barraqueiros, vendedores ambulantes, etc.

5.4. As festas populares, tradições tão enraizadas no cotidiano, que não são apenas expressões de cultura popular, mas verdadeiras manifestações do povo em defesa de cultura e de seus costumes.

## **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

7.1. Os bens a serem adquiridos para fins e efeitos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **8. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

8.1. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

8.2. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

8.3. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

8.4. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

8.5. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

8.6. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."



FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada visto que a presente licitação trata-se de contrato.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.

10.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

## **11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até **03 (três) dias corridos**, após o **recebimento da Autorização de Serviços**, expedida pelo Setor de Ordens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Autorização de Execução”, **em remessa parcelada**, nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

11.1.1. Os serviços serão realizados nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, mediante necessidade e deverão estar concluídos no mínimo **03 (três) horas** antes do horário previsto para o início do evento.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **01 (um) dia**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **01 (um) dia**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Contratação.

11.7. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

11.8. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

11.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos serviços.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

13.2. São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos, devendo a estrutura estar montada com 01 (um) dia de antecedência.

13.3. Deverá permanecer no local do evento um técnico da Empresa de Rodeio para corrigir eventuais falhas e defeitos.

13.4. A contratada se responsabilizará pela correção das falhas e defeitos e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.

13.5. A contratada deverá possuir todos os documentos exigidos pela CREA para montagem da arquibancada e camarote, devendo apresentá-la ao Município 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

13.6. Toda estrutura deverá possuir a documentação necessária ao atendimento das exigências constantes do Corpo de Bombeiros, devendo a contratada apresentá-la ao Município até 48





**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

(quarenta e oito ) horas antes do início do evento.

**14. DAS DESPESAS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

14.1. Realização de prova dos três tambores, com competidores do sexo feminino (esta prova deverá ser realizada todos os dias de rodeio);

14.2. Planejamento de utilização do espaço físico do rodeio junto à Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

14.3. Convite de Cavaleiros para abertura oficial de todos os dias, indicados pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

14.4. Laudo técnico e ART de engenheiro civil referente a arena, camarotes e arquibancadas;

14.5. Vistoria e Licença total da área, estando devidamente autorizada pelo Corpo de Bombeiros, inclusive quanto à realização de Show pirotécnico (fogos de artifício);

14.6. Material de montaria, EPI's, uniformes, alimentação, hospedagem e outros para os envolvidos;

14.7. Transporte total dos equipamentos, estruturas e animais;

14.8. Montagem e desmontagem das estruturas;

14.9. Equipe técnica de som e luz para o rodeio;

14.10. Engenheiro Civil e outros profissionais necessários;

14.11. Responsabilidade total e cumprimento das normas referente ao show pirotécnico, devendo a empresa estar cadastrada junto ao DAME/ES, possuir Blaster habilitado e comunicar à realização do show ao serviço de fiscalização de produtos controlados – SFPC, localizado no 38º Batalhão de infantaria do Exército Brasileiro;

14.12. a contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referencia, responsabilizando – se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento de Rodeio, inclusive do público, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações devidas.

**15. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA**

15.1. A contratada é inteiramente responsável pela hospedagem e alimentação dos



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

profissionais, bem como dos animais envolvidos no rodeio.

15.2. O município não arcará com qualquer custo referente ao pessoal da contratada inclusive o de refeição e estadia.

15.3. A contratada deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

15.4. A contratada deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de prevenção ambiental municipal, estadual e federal.

15.5. Não serão motivos para pagamentos específicos as seguintes operações:

15.5.1. Mobilização inicial dos equipamentos e animais utilizados e suas desmobilizações finais.

15.6. A qualquer tempo o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular e atendem aos requisitos deste instrumento.

15.7. A contratada deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) HORAS, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

15.8. Toda a documentação de estrutura exigida pelas normas do Corpo de Bombeiros para realização do evento é de inteira responsabilidade da contratada, podendo a mesma responder por perdas a terceiros e a contratante, em caso de não realização do evento por interdição do Corpo de Bombeiros.

15.9. Todas as premiações aos vencedores do rodeio deverá ser paga em moeda em espécie (dinheiro).

15.10. A contratada deverá liberar o acesso ao vendedor que comercializará comidas e bebidas no ambiente dos camarotes.

## **16. OBRIGACÕES DA COMISSÃO DE FESTA**

16.1. Todos os recursos financeiros apurados pela Comissão de Festa com a venda dos 25 camarotes deste Termo de Referência deverão ser depositados em conta específica do Município para custear as despesas do evento.

16.2. O comprovante de depósito efetuado pelo COMPRADOR de qualquer produto e/ou serviço deverá ser entregue a Comissão de Festa até as 17h00min do dia 11/09/2023 para a



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

liberação do mesmo.

16.3. Ficará sobre a responsabilidade da Comissão de Festa providenciar um vendedor para comercializar comidas e bebidas no ambiente dos camarotes.

16.4. Avaliar a Qualificação Técnica apresentada pelos licitantes durante o certame, tendo em vista sua grande complexidade.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria de Esportes**, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

	GESTOR DE CONTRATOS
SERVIDOR	VANDIR NUNES MACHADO
Nº MATRÍCULA	004923
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL
VÍNCULO	EFETIVO

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	JOSMAR MANZOLI	SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Nº MATRÍCULA	009689	007437
CARGO	ATENDENTE	SECRETARIO MUNICIPAL
VÍNCULO	CONTRATADO	COMISSIONADO

17.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.3. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal, após, devidamente certificado pelo setor responsável e atestado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Lazer.

20.2. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos produtos desse Termo e os procedimentos burocráticos.

## **21. DA REVISÃO DE PREÇOS**

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

21.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da contratação, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

23.1. Não será exigida garantia contratual dos bens.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

24.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3. Falhar ou fraudar na execução da contratação;

24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5. Cometer fraude fiscal;

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para à Contratante;



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

24.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

24.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

24.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

24.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

24.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

24.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

25.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente contratação está estimado em **R\$238.374,99 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)** tendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

## **26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

26.1. A dotação orçamentária é aquela abaixo indicada, prevista no orçamento para o ano de 2023 pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer.





**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**Projeto Atividade** - Realização de Eventos Festivo no Município de Rio Bananal.

**Elemento de Despesa** - 33.80.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso** - 25000000000

**Ficha** n° 614

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019 e pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

Rio Bananal - ES, 07 de Junho de 2023.

**ANEXO II**  
**CARTA CREDENCIAL**



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Ao Pregoeiro do Município de Rio Bananal,

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº..... vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(ª) ..... , Carteira de Identidade nº ..... é pessoa autorizada a representa - lá perante o Pregoeiro (a) Oficial do Município de Rio Bananal, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Rio Bananal, XXX de XXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica  
Assinatura  
Carimbo da empresa

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS**



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**HABILITATORIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.**

Ao  
Pregoeiro Oficial do Município de Rio Bananal/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial XXX/XXXX.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Rio Bananal, XXX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica  
Assinatura  
Carimbo da empresa

**ANEXO IV**



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica  
Assinatura  
Carimbo da empresa

**ANEXO V**



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A

empresa

\_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, o Sr°  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3° da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4° do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica  
Assinatura  
Carimbo da empresa



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica  
Assinatura  
Carimbo da empresa



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones / Fax:

E-mail:

Site Internet:

Optante SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa \_\_\_\_\_ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Promoção e Execução de Rodeio.**

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....por extenso.....).**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto deverá ser executado no prazo estipulado em edital e no Termo de Referência, após o recebimento da ordem de serviço, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

**PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE:** As licitantes deverão fornecer garantia/validade dos bens conforme exigido no Termo de Referência (anexo I).

DECLARAÇÕES:

**1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**





**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome:  
Cargo:  
Nacionalidade:  
Estado civil:  
Profissão:  
Endereço Completo:  
CEP:  
Fone / Fax:  
E-mail:  
Carteira de Identidade:                      Órgão Expedidor:  
CPF:

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco:  
Agência:  
Conta:

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome:  
Cargo:  
Endereço Completo:  
CEP:  
Fone / Fax:  
E-mail:

Em ..... de ..... de 2023.

.....  
**(nome e assinatura do responsável legal)**  
**(carteira de identidade - número e órgão emissor)**



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2023**

**CODIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.01.0005**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001969, DE 27/03/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E A EMPRESA ....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Senhor Secretário (a) XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ....., (Cidade) ....., CEP: ....., e-mail: ....., telefone ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da CI nº ....., (Nacionalidade) ....., (Estado Civil) ....., (Profissão) ....., domiciliado(a) e residente na ....., nº ....., Bairro ....., (Cidade) ....., CEP: ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº XXXXX/202X** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e **da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº XX/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição/contratação de XXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pela contratação dos serviços objeto deste instrumento contratual, a contratante pagará a contratada os valores unitários constantes na cláusula primeira.

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ .....** (.....).

3.3. O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

3.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

3.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

3.6. O valor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula décima primeira deste instrumento.

3.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

3.8. O contratada poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

3.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

3.10. Obrigação da contratada com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o contratante;

3.11. Débito da contratada para com o contratada quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

3.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a cláusula infringida.

3.13. Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

3.14. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

3.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas deste contrato forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

3.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme informados abaixo:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

CNPJ:

NOME DA EMPRESA:



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelos seguinte servidores:

	GESTOR DE CONTRATOS
SERVIDOR	VANDIR NUNES MACHADO
Nº MATRÍCULA	004923
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL
VÍNCULO	EFETIVO

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	JOSMAR MANZOLI	SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Nº MATRÍCULA	009689	007437
CARGO	ATENDENTE	SECRETARIO MUNICIPAL
VÍNCULO	CONTRATADO	COMISSIONADO

5.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

5.3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**Projeto Atividade** - Realização de Eventos Festivo no Município de Rio Bananal.

**Elemento de Despesa** - 33.80.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso** - 25000000000

**Ficha** nº 614

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93 quando couber.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS**

8.1. A contratada reconhece todos os direitos e prerrogativas do contratante nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.2. Constituem ainda motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

9.2.1. A inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;

9.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

9.2.4. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.5. A subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

9.2.6. Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar início ao fornecimento do objeto;





**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

9.2.7. Por conveniência da Administração Municipal.

9.2.8. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

10.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

10.2. Observando as condições do edital, o objeto será entregue nas seguintes condições;

ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
XXXXXXXX	XXXXXX	De segunda a sexta-feira, observando do se os pontos facultativos e feriados.

10.3. Em casos de entrega para armazenamento, o recebimento do objeto será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, pelo servidor responsável, o qual deverá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante na Proposta de Preços, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

11.1. Fica assegurado a contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

11.2. O contratado e a contratante deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à contratada interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS**

13.1. O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Sob nenhuma hipótese a contratada poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem a autorização da contratante mesmo que mantidas as mesmas normas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

15.1. São obrigações e responsabilidades da contratada:

15.2. Executar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração.

15.3. Entregar os materiais a serem adquiridos no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer a garantia e validade estipulada.

15.4. Dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.

15.5. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo contratante.

15.6. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**.

15.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo contratante;



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

15.8. Responder por todo e qualquer dano que causar ao contratante ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

15.9. Responder perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.10. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do contratante;

15.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

15.12. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, conforme o caso, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.13. O contratado será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.14. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado ou o fornecimento, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

15.15. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

15.16. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

15.17. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

15.18. Se responsabilizar pela qualidade do objeto fornecido, inclusive a promoção de



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

15.19. Conceder livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal e da União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do referido Convênio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

16.1. São obrigações do contratante:

16.2. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

16.4. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;

16.5. Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

16.6. Manter servidor designado para a função de fiscalização;

16.7. Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades relativas à execução do contrato;

16.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.2. atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

17.3. a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.4. pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

$$M = 0,005 \times C \times D$$

*onde:*

*M = valor da multa*

*C = valor da obrigação*

*D = número de dias em atraso*

17.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a contratada:

17.6. causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;

17.7. transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do contratante;

17.8. cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;

17.9. praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.10. descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;

17.11. se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

17.12. Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.

17.13. Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

17.14. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

17.15. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

17.16. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.17. A contratada que deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.18. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

17.19. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

17.20. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02: A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

17.21. A contratante e a Contratada deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n º 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES**

19.1. São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

19.2. Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

19.3. **Processo XXXXXXXXX**;

19.4. **Pregão XXX/2023**;

19.5. Proposta apresentada pela contratada.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

20.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

20.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

20.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

20.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

21.1. A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o contratante.

21.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.3. Por estarem, assim, justos e contratados, o contratante e a contratada firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE**

22.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rio Bananal – ES, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**